SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10° EDITAL DE SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento à Resolução n° 38/2014/CONSU, torna pública as inscrições para a seleção dos Planos de Trabalho voltados para a complementação da formação profissional dos estudantes e compatível com o Projeto Pedagógico dos cursos de graduação da UFS.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP) tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1. Serão oferecidas **155 vagas para bolsistas** em novos planos de trabalho. As vagas serão ocupadas em momentos diversos ao longo do segundo semestre de 2016, de acordo com o cronograma abaixo:

20 de julho de 2016	**60 bolsas**

15 de setembro de 2016	**50 bolsas**
16 de novembro de 2016	**45 bolsas**

2.2. A distribuição das bolsas por plano de trabalho, bem como a definição de em qual mês terão início será de responsabilidade da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA).

2.3 Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos portadores de necessidades especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados à CPSA exclusivamente através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com,** no período de **06 a 31 de maio de 2016**, conforme calendário detalhado no item 7 deste edital.

3.2. Serão desconsiderados os planos enviados por outros meios que não o descrito no item anterior.

4. DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos gestores das unidades e/ou subunidades acadêmicas ou administrativas à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA), **seguindo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (Anexo I).**

4.2. Serão desconsiderados os planos de trabalho que não seguirem o modelo constante do **Anexo I**.

4.3. Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 03 (três) alunos bolsistas e até 06 (seis) alunos voluntários.

4.4. Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até que se atinja o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.5. Cada unidade/subunidade poderá submeter à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) **01 (um)** Plano de Trabalho.

4.6. Em cada plano de trabalho deverão constar o(s) critério(s) que serão adotados para a seleção dos alunos.

5. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Parágrafo Único: No processo de seleção de planos de trabalho será dada prioridade a unidades/subunidades acadêmicas ou administrativas ainda não contempladas com bolsas PRODAP.

5.1. A avaliação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:

i) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.

ii) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

5.2. A distribuição das bolsas levará em conta, além dos critérios descritos no item anterior, o número de solicitações recebidas e o número de bolsas disponível.

6. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

6.1. Cada unidade ou subunidade administrativa ou acadêmica, tendo aprovado o Plano de Trabalho, deverá:

i) Enviar edital de seleção de alunos à CPSA, através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com,** seguindo o modelo de edital a ser enviado pela CPSA e **de acordo com o cronograma constante do item 7 deste Edital**;

ii) Selecionar os alunos por meio de critérios passíveis de quantificação, conforme descritos no edital confeccionado pela unidade;

iii) Encaminhar à CPSA o resultado da seleção, constando a lista dos aprovados e excedentes, **com pontuação e por ordem de classificação, além dos eliminados, com respectiva justificativa da eliminação.**

6.2. A entrevista poderá ser usada como critério de seleção, desde que seja passível de quantificação.

6.3. A média geral ou em disciplina só poderá ser usada como critério de classificação ou desempate.

6.4. Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção realizado pelos proponentes dos Planos de Trabalhos.

6.4.1. Para efeito de seleção dos alunos, deverá ser atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

6.4.2. No caso dos alunos voluntários, não se aplica a condição prevista no item 6.4.1.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de **seleção dos Planos de Trabalho** ocorrerá nas seguintes datas:

- Submissão à CPSA dos planos de trabalho elaborados pelas unidades. - **Observação**: os planos deverão ser enviados à CPSA exclusivamente através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com**.	**06 a 31 de maio 2016**

- Análise e divulgação dos Planos de Trabalho aprovados pela CPSA.	**01 a 15 de junho de 2016**

7.2. O processo de **seleção dos alunos** ocorrerá nas seguintes datas:

7.2.1. Para os planos de trabalho com início em **20 de julho de 2016**:

- Envio à CPSA (exclusivamente através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com**) pela unidade interessada, do edital para seleção de alunos. - A CPSA se encarregará de enviar os editais à ASCOM para publicação.	**16 a 22 de junho de 2016**
- **Inscrição dos alunos**, com preenchimento da ficha de inscrição (seguirá junto ao modelo de edital). - O local e a forma de inscrição serão definidas pela própria unidade contemplada com bolsa, e deve constar do Edital de seleção de alunos.	**30 de junho a 06 de julho de 2016**
- **Seleção dos alunos pelas unidades**; - Comunicação dos resultados à CPSA (exclusivamente através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com**).	**07 a 13 de julho de 2016**
- Homologação e publicação dos resultados (**a CPSA se encarregará de enviar os resultados à ASCOM**).	**14 e 15 de julho de 2016**
- Prazo para os alunos interessados interporem recursos ao resultado publicado.	**18 de julho de 2016**
- Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	**19 de julho de 2016**
- Assinatura dos termos de compromisso junto às unidades e envio dos mesmos à CPSA. - Início das atividades dos bolsistas.	**20 de julho de 2016**

7.2.2. Para os planos de trabalho com início em **15 de setembro de 2016:**

- Envio à CPSA (exclusivamente através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com**) pela unidade interessada, do edital para seleção de alunos. - A CPSA se encarregará de enviar os editais à ASCOM para publicação.	**16 a 23 de agosto de 2016**
- **Inscrição dos alunos**, com preenchimento da ficha de inscrição (seguirá junto ao modelo de edital). - O local e a forma de inscrição serão definidas pela própria unidade contemplada com bolsa, e deve constar do Edital de seleção de alunos.	**24 a 31 de agosto de 2016**
- **Seleção dos alunos pelas unidades**; - Comunicação dos resultados à CPSA (exclusivamente através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com).**	**01 a 08 de setembro de 2016**

- Homologação e publicação dos resultados (**a CPSA se encarregará de enviar os resultados à ASCOM**).	**09 a 12 de setembro de 2016**
- Prazo para os alunos interessados interporem recursos ao resultado publicado.	**13 de setembro de 2016**
- Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	**14 de setembro de 2016**
- Assinatura dos termos de compromisso junto às unidades e envio dos mesmos à CPSA. - Início das atividades dos bolsistas.	**15 de setembro de 2016**

7.2.3. Para os planos de trabalho com início em **16 de novembro de 2016:**

- Envio à CPSA (exclusivamente através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com**) pela unidade interessada, do edital para seleção de alunos. - A CPSA se encarregará de enviar os editais à ASCOM para publicação.	**11 a 17 de outubro de 2016**
- **Inscrição dos alunos**, com preenchimento da ficha de inscrição (seguirá junto ao modelo de edital). - O local e a forma de inscrição serão definidas pela própria unidade contemplada com bolsa, e deve constar do Edital de seleção de alunos.	**18 a 24 de outubro de 2016**
- **Seleção dos alunos pelas unidades**; - Comunicação dos resultados à CPSA (exclusivamente através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com).**	**25 de outubro a 04 de novembro de 2016**
- Homologação e publicação dos resultados (**a CPSA se encarregará de enviar os resultados à ASCOM**).	**07 e 08 de novembro de 2016**
- Prazo para os alunos interessados interporem recursos ao resultado publicado.	**09 de novembro de 2016**
- Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	**10 de novembro de 2016**
- Assinatura dos termos de compromisso junto às unidades e envio dos mesmos à CPSA. - Início das atividades dos bolsistas.	**16 de novembro de 2016**

7.3. O aluno que não comparecer à unidade para assinar o Termo de Compromisso, sem a devida justificativa, deverá ser substituído, prioritariamente pelo aluno melhor classificado para o mesmo Plano de Trabalho.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA).

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à **DPROG/PROGRAD** - Prédio da Reitoria – segundo piso - Campus São Cristóvão, telefone: (79) 2105-7497 - e-mail: prodap.ufs@gmail.com.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 05 de maio de 2016.

Marcos Messias dos Santos

Coordenador da CPSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇAO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

ANEXO I

MODELO PLANO DE TRABALHO

Título do Plano de Trabalho:
Unidade à qual o plano está vinculado:
E-mail da unidade à qual o plano de trabalho está vinculado:
Coordenador do Plano de Trabalho:
E-mail do coordenador do Plano de Trabalho:
Número de vagas pretendidas:
Curso ao qual o aluno deverá estar vinculado para concorrer à vaga:
Prazo de Execução (meses**):**

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (até 30 linhas)

2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDAS OU DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS

4. CRITÉRIOS OBJETIVOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS